



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para criar, dentro dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), um programa de reintegração ao mercado de trabalho para pessoas em processo de reabilitação e recuperação de dependência química e uso de substâncias psicoativas, na Cidade de Embu das Artes, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar, dentro dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), um programa destinado à reintegração ao mercado de trabalho para pessoas que se encontram em processo de reabilitação e recuperação de dependência química, transtornos mentais ou outros problemas psicossociais.

Parágrafo único. O programa será estruturado para fornecer apoio psicossocial e profissional aos usuários, visando a recuperação da autonomia, autoestima e a reintegração à sociedade e ao mercado de trabalho.

Art. 2º O programa de reintegração ao mercado de trabalho deverá oferecer, no mínimo, os seguintes serviços:

- I - Acompanhamento psicológico e psicossocial.
- II - Orientação profissional e de carreira.
- III - Capacitação e qualificação profissional.
- IV - Inserção e acompanhamento no mercado de trabalho.
- V - Apoio jurídico e social.

Art. 3º O programa será coordenado por uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais, orientadores profissionais, médicos e outros profissionais especializados, com o objetivo de oferecer suporte integral e contínuo aos participantes.

Art. 4º O Poder Executivo buscará parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais e outras entidades públicas para facilitar a inclusão dos participantes no mercado de trabalho, oferecendo estágios, vagas de emprego e programas de capacitação.

Art. 5º O Governo Municipal deverá disponibilizar os recursos financeiros necessários para a implementação e manutenção do programa dentro dos CAPS, garantindo a infraestrutura e os profissionais adequados para o seu funcionamento.

Art. 6º O Poder Executivo realizará campanhas de divulgação do programa, com o objetivo de informar a população sobre a importância da reintegração de pessoas em recuperação ao mercado de trabalho e sobre os serviços oferecidos dentro dos CAPS.

Art. 7º O programa será avaliado periodicamente, com o objetivo de ajustar e melhorar as estratégias de reintegração, com base no feedback dos participantes e nas necessidades do mercado de trabalho.



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a criação de um programa de reintegração ao mercado de trabalho para pessoas em processo de reabilitação e recuperação, com foco no apoio social, psicológico e profissional.

A reintegração ao mercado de trabalho é fundamental para a recuperação de qualquer pessoa, pois permite que o indivíduo recupere sua autonomia e autoestima, além de contribuir para sua reintegração social e familiar.

Este projeto busca proporcionar um programa estruturado dentro dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), oferecendo apoio contínuo, capacitação profissional e oportunidades para que os cidadãos em recuperação possam conquistar um novo emprego. Além disso, o programa proporcionará a essas pessoas o suporte necessário para enfrentar os desafios do ambiente de trabalho, promovendo um processo de reintegração seguro e eficiente.

Ao investir na recuperação e reintegração de pessoas em processo de reabilitação, o município de Embu das Artes estará contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e solidária, na qual todos têm a oportunidade de se reintegrar ao mercado de trabalho e reconstruir suas vidas de forma digna.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Plenário "Mestre Gama", 6 de março de 2026

Rochinha - AVANTE



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003800390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

